GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6120 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 20 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.079.305/0001-50, situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 41, Centro, neste município, aqui representado por sua Presidente Municipal, Sra. **Urânia Santiago Magalhães Neta**, portador do CPF sob o N° 024.221.995-00, residente e domiciliado no Município de Cotegipe - Bahia, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AILTON RABELO WANDERLEY - ME**, inscrita no CNPJ nº 35.850.552/0001-73, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 385, Centro - Cotegipe - Bahia, aqui representada pelo **Ailton Rabelo Wanderley** portador do CPF nº 585.493.071-49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 015/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo é a **Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 015/2021**, que tem como objeto a Prestação de serviços de locação de veiculo automotor, sem motorista, incluindo seguro e sem franquia de quilometragem, conforme.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Contrato está sendo rescindido de forma Unilateral, de acordo com os Incisos XII e XVII do Artigo 78 e inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A presente Rescisão se dá pelo fato de o contrato firmado, junto com o seu Termo Aditivo de prazo ter ultrapassado a vigência do exercício financeiro, que é até 31/12/2022. Portanto a Vigência dos Contratos Administrativos é limitada ao fim do exercício financeiro, ou seja até 31/12 de cada ano, podendo ser Aditivado até esta data já com o novo orçamento para 2023. Porém, O Contrato em questão tem vigência até 06/03/2023, descumprindo o que diz o Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que limita a vigência do contrato ao exercício financeiro.

2.3. Vejamos os Incisos XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal N° 8.666/1993, Artigo este que trata sobre a Rescisão de Contratos com a Administração Pública.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

2.4. Fundamentada em tais Incisos acima, a Câmara Municipal de Cotegipe estará realizando a Rescisão do Contrato Administrativo Nº 015/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

3.1. Por força do presente Termo, fica realizada a Rescisão Unilateral do Contrato prevista, estabelecendo a data de 02/01/2023 para término da vigência contratual.

3.2. A presente RESCISÃO é irrevogável e irretratável, a partir da sua assinatura, pela situação acima descrita nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, **DECLARANDO RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO** supracitado, conforme Inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A Câmara Municipal de Cotegipe providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em sua Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cotegipe, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firma presente termo em 02 (duas) vias para todos os efeitos de direito.

Cotegipe - Bahia, 02 de janeiro de 2023.

Urânia Santiago Magalhães Neta.
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
URÂNIA SANTIAGO MAGALHÃES NETA
Presidente Biênio 2023/2024

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117